



EMENDA 01 - CAS

EMENDA ADITIVA

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei 1985/2014, que altera o artigo 4º da Lei 2.185, de 30 de dezembro de 1998 que "Dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades de esportivas do Distrito Federal e dá outras providencias".

Adicione-se ao projeto de lei n.º 1985/2014 o art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei aos Centros Olímpicos do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estender o disposto na lei aos Centros Olímpicos das Regiões Administrativas que oferece programas baseado na política pública do GDF de inclusão social por meio do esporte, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Além de oferecer, prioritariamente, às crianças e adolescentes, alternativa diferente de vida usando atividades sócios-recreativas esportivas e de lazer.

Ante o delineado e a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei n.º 1985/2014, apresentamos a mencionada EMENDA.

Sala das Sessões, /

de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB